



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



**TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 001/**

CONTRATO Nº 011/CR/2000      DATA 20/06/2000      LIVRO 1      FLS. 1/6

**PARTES:**      **CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado pelo Sr. Superintendente Sérgio Augusto de Arruda Camargo.

**CONTRATADA:** CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A - INTERVIAS

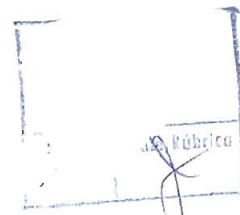
**OBJETO:** Exploração, mediante concessão, do SISTEMA RODOVIÁRIO, constituído pela malha rodoviária estadual de ligação entre Itapira, Mogi-Mirim, Limeira, Piracicaba, Conchal, Araras, Rio Claro, Casa Branca, Porto Ferreira e São Carlos - correspondente ao Lote 6, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.

**FINALIDADE:** Alteração do Contrato referido por mútuo acordo entre as partes, visando:

- 1) - introdução da cobrança da tarifa nos dois sentidos (bidirecional) em todas as praças de pedágio;
- 2) - introdução da cobrança de tarifária imediatamente após a conclusão do Plano Intensivo Inicial (P.I.I), na área abrangida pelos TCP's - Trechos de Cobertura dos Pedágios;
- 3) - alteração do sistema de cobrança unidirecional da praça de pedágio existente - Pirassununga para bidirecional;
- 4) reformulação do cronograma físico-financeiro, referente aos serviços correspondentes às funções de ampliação;
- 5) reformulação do cronograma físico-financeiro referente aos serviços correspondente às funções de conservação, em especial a reformulação do programa das atividades do Plano Intensivo Inicial ( P.I.I. ) através do acréscimo de serviços significativos;
- 6) acréscimo do ônus variável incidentes sobre as receitas acessórias;
- 7) alteração da estrutura tarifária e aplicação de deflator à atualização tarifária;
- 8) acréscimo nos investimentos concernentes ao apoio dos serviços não delegados.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



249

**ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

1.1 - Todas as praças de pedágio do Lote 6 deverão operar com a cobrança nos dois sentidos de direção ( pedágio bidirecional ), com início previsto para logo após a aprovação técnica, pelo Poder Concedente, do Programa Intensivo Inicial do respectivo Trecho de Cobertura da Praça de Pedágio - TCP, restando alterada a Tabela 2, do item 3.1, do Anexo IV do Edital 019/CIC/98, transformado em Anexo XVII - ESTRUTURA TARIFÁRIA do Contrato por este aditado, conforme Tabela que define a localização das praças adaptadas à necessidade de cobrança nos dois sentidos, bem como os respectivos TCP's e tarifas previstas (base julho 97), a seguir:

Praça de pedágio	Rodovia	Localização adequada	Localização original	TCP (7º mês)	Tarifa Jul 97
Pirassununga	SP-330	km 215,000	km 215,000	41,00	1,80
Descalvado	SP 215	km 104,400	km 110,000	47,10	1,50
Sta.Cruz Palmeiras	SP 215	km 65,550	km 65,550	46,02	1,40
Leme	SP 330	km 181,760	km 183,800	41,00	1,80
Rio Claro	SP 191	km 59,000	km 59,000	25,02	0,80
Itacemópolis	SP 147	km 127,200	km 131,500	31,25	1,40
Araras	SP 191	km 27,500	km 31,000	46,90	1,40
Mogi Mirim	SP 147	km 52,000	km 52,000	41,97	1,30
Eng. Coelho	SP-147	km 91,300	km 90,000	43,87	1,40

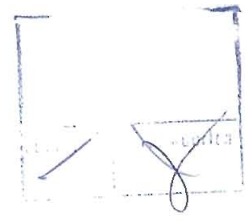
**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O início da cobrança dos pedágios dar-se-á imediatamente após a conclusão do Programa Intensivo Inicial, definido no Capítulo III - Serviços Correspondentes às Funções de Conservação, item 2.1, constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da Concessionária, Anexo III do Contrato, na área abrangida pelos TCP's.

2.2 A cobrança do pedágio na praça de Pirassununga terá início em um único sentido (cobrança unidirecional) passando a ser operada nos dois sentidos



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



250

(cobrança bidirecional), imediatamente após os trabalhos de adaptação e recuperação da praça, devidamente aprovados pelo Poder Concedente, cujo valor resulta do processo de divisão por ( 2 ) dois, do valor unidirecional vigente na data da mudança do sistema de cobrança.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Será de responsabilidade da Concessionária e sob suas expensas a construção do contorno rodoviário da cidade de Mogi Mirim nas condições a seguir descritas:

3.1.1. - A primeira etapa ligando o km 58,000 da SP-147-trecho Itapira/Mogi Mirim até o km 157,170 da SP-340 e suas interseções, deverá ter seu início a partir do 13º (decimo terceiro) mês após a Transferência do Controle do Sistema Rodoviário para a Concessionária.

3.1.2 - A segunda etapa ligando o km 157,170 da SP-340 ao entroncamento das Rodovias SP-147 e SP-191, deverá ser executada quando alcançar o V.D.M. previsto para duplicação total da SP-147.

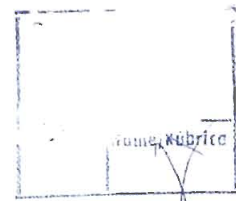
3.1.3. - Fica eliminada a duplicação e demais obras de ampliação e melhoramentos previstas na SP-147, no tramo compreendido entre a entrada do Contorno de Mogi Mirim, km 58,000 até o km 60,700, sendo que, este trecho será operado pela Concessionária, mantido o critério de distribuição dos TCPs.

3.1.4 - Esta cláusula altera os itens 1.1 e 1.7 do Anexo 7 do Edital e o Anexo III do Contrato - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, na parte referente ao Capítulo IV, item 3.2.3., conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro-Obras de Ampliação ora anexado ao presente.

3.2 - A Concessionária deverá obrigatoriamente implantar, sob suas expensas, as faixas adicionais ascendentes, em trechos definidos por determinado greide; faixas adicionais contínuas, ao longo das rodovias integrantes do lote 6, ou em segmentos da via definidos por determinada demanda de tráfego ( podendo incluir duplicações com barreira), bem como pavimentação de acostamentos, onde não houver, sempre que o desempenho operacional superar o nível de serviço D em mais de 50h/ano, em acordo com os critérios estabelecidos pelo *Highway Capacity Manual* (HCM), consoante norma contida no item 2.2. do Anexo 7 do Edital, restando alterados, via de consequência, os termos do itens 2.3.9 do Edital e 2.2.3.-Capítulo IV - Serviços Correspondentes à Ampliação do Sistema, constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, Anexo III do Contrato de Concessão, conforme descrito no item 2.4 do Cronograma Físico Financeiro-Obras de Ampliação ora anexado ao presente.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



251

3.3 - A construção dos retornos, acessos e dispositivos previstos para a Rodovia SP-352, descritos no item 2.3.12 do Anexo 7 do Edital, dar-se-á quando da duplicação da Rodovia em questão em atendimento do critério estabelecido no item 2.2 do Anexo 7 do Edital ( Critérios para Adequação da Capacidade ).

3.3.1 - Esta disposição altera os termos do item 2.2.6 - Dispositivos de Entroncamento e Retornos Operacionais, constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, Anexo III do Contrato, conforme descrito no 2.7.5 do Cronograma Físico Financeiro-Obras de Ampliação ora anexado ao presente.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O Plano Intensivo Inicial definido no Capítulo III - Serviços Correspondentes às Funções de Conservação, item 2.1, constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da Concessionária, Anexo III do Contrato, passa a vigorar nos termos do PROGRAMA INTENSIVO INICIAL-CRONOGRAMA PROPOSTO para as Rodovias SP-330, SP-147, SP-191, SP-215 e SP-352., que integram o Lote 6, anexado ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

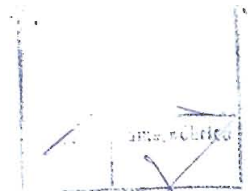
5.1 - A CONCESSIONÁRIA INTERVIAS pagará ao Poder Concedente o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Acessórias auferidas com a exploração da Concessão do Lote 6, em idênticas condições àquelas estabelecidas no item 12.4., I, do Edital .

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A partir do 10º (décimo) ano de vigência do Contrato de Concessão, será aplicado o redutor de 1,2 % (um inteiro e vinte décimos de percentual) por ano, cumulativamente, sobre a base tarifária vigente à época, conforme regra prevista no item 4.4.3. do Anexo 4 do Edital, transformado em Anexo XVII do Contrato de Concessão (Estrutura Tarifária), por este devidamente corrigido com a alteração do inciso I, traduzido na seguinte fórmula



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



$$T_i = [ IGP-M (i-2)/IGP-M(0-2) ] \times T_0$$

Onde:

$T_0$  = base tarifária inicial referente a 07/97, explicitada em 4.1.1.;  
 $T_i$  = base tarifária quilométrica final expressa em reais com 6 (seis) casas decimais ;  
IGP-M (0-2) = IGP-M referente a 05/97;  
IGP-M (i-2) = IGP-M referente ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;  
I = mês de vigência da tarifa reajustada  $T_i$ .

- a partir do ano 2010, inclusive, em diante, por meio de reajuste de idêntica periodicidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_i' = T_i (1-0,012)^n$$

Onde:

$T_i$  = base tarifária calculada conforme o critério expresso no sub item I, anterior;  
 $T_i'$  = base tarifária quilométrica final expressa em reais com 6 ( seis ) casas decimais ;  
n= número de ordem do ano de aplicação do presente critério.

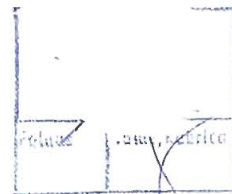
## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A Concessionária, em substituição do valor total anual previsto para o aparelhamento da Polícia Militar Rodoviária, assume neste ato a obrigação de disponibilizar os seguintes bens:

- 01 automóvel Blazer ST 2.2 M.P.F.I. 4 cilindros;
- 10 automóveis Corsa 4 portas;
- 12 rádios HT;
- 02 bafômetros;
- 02 radares completos;
- 12 binóculos;
- 32 lanternas portáteis;
- seguro total para as 11 ( onze ) viaturas;
- 500 litros por mês de combustível por viatura;
- serviços de limpeza em geral dos postos da PMRv.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



253

7.2 - Esta cláusula altera o Quadro 7B da PROPOSTA FINANCEIRA, transformada em Anexo III do Contrato, que passa a vigorar conforme item 2.1.9. do Quadro 7B - FLUXO DE CAIXA SEM FINANCIAMENTO ora anexado ao presente Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato de Concessão que não colidam com o presente.

São Paulo, 20 de junho de 2000

**CONTRATANTE**

Sérgio Augusto de Arruda Camargo  
Superintendente do  
Departamento de Estradas de Rodagem

**CONTRATADA**

Jean Alberto Luscher Castro  
Diretor Presidente da  
Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS

Helvécio Ferreira Soares  
Diretor de Operações

Guilherme Moreira Teixeira  
Presidente do Conselho de Administração

**TESTEMUNHAS:**

MARCIA BERNARDO - RG. 4.876.894-7

EDUARDO ANTONIO DUARTE - RG. 22.354.351-2